

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº: 976/2015.

Remígio, 5 de janeiro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA NA CIDADE DE REMÍGIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Antônia Almeida de Lima seu início com a Avenida Julho Lucena de Medeiros seguindo seu percurso até a Avenida José Leal dos Santos localizada no Loteamento Residencial José Leal II, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO- O Poder Executivo deste Municipal fará a ampla divulgação desta lei.

Art. 2ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.


Melchior Naelson Batista da Silva

Prefeito Constitucional